



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2004</b>		
Ementa <b>"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - LOMI".</b>		
Data da Norma <b>07/12/2004</b>	Data de Publicação <b>10/12/2004</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Proposta de Emenda à LOMI nº 4/2004</a> - Autoria: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Observações <b>Entrou em vigor em 10/12/2004.</b>		

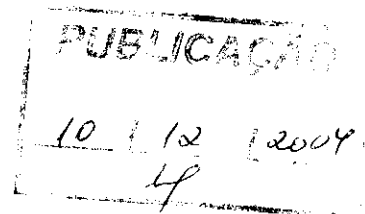


# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA 002/2004**  
(A Mesa da Câmara Municipal)



**“Altera a redação do art. 26 da Lei Orgânica  
do Município de Indaiatuba – LOMI”**

**JOÃO MARTINI NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 26 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba – LOMI passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 26 – O número de cargos da Mesa, a sua composição, as competências, as atribuições e a forma de substituição de cada cargo, será disposto no Regimento Interno”.**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 2004.

  
**JOÃO MARTINI NETO**  
Presidente